



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO PM/Nº 9.398/2021, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação de vigência do Decreto PM/Nº 9.392, de 17 de fevereiro de 2021 e e determina outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a competência administrativa e normativa do ente municipal no que tange às medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO o agravamento da situação epidemiológica do município que vem aumentando a cada dia;

CONSIDERANDO a resistência das pessoas em cumprir as medidas restritivas, notadamente o uso de máscaras;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas mais rígidas para frear a disseminação do vírus causador da doença COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO a situação da rede hospitalar da macrorregião do Triângulo Norte, bem como de toda a microrregião de saúde, que se encontra em ponto de esgotamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, durante mais 14 (quatorze) dias, a vigência do Decreto PM/Nº 9.392, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre novas medidas adicionais a serem adotadas pelo município de Santa Vitória para reduzir o contágio da doença infecciosa causada pelo novo coronavírus e determina outras providências.

Art. 2º. O Decreto PM/Nº 9.392, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- I- fica proibida a venda de bebidas alcóolicas, durante o período de vigência deste decreto, em toda circunscrição do município de Santa Vitória;
- II- fica proibida a utilização da pista de caminhada, denominada Caminhódromo, devendo a mesma ser interditada pela vigilância sanitária;

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 28 de fevereiro até o dia 13 de março de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória, 27 de fevereiro de 2021.

RENATO JOSÉ DE PAULA
- Prefeito Interino-